



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/PCA/SP

## NOTIFICAÇÃO

Interessado: **BENTO MANUEL SALVADOR DA CONCEIÇÃO**

Referência: Processo SEI nº **08704.001375/2025-38**

1. Fica o(a) senhor(a) **BENTO MANUEL SALVADOR DA CONCEIÇÃO**, portador(a) do documento de identificação de estrangeiro RNM nº **V4209991 (ATIVO)**, nacional do(a) **Angola**, nascido(a) aos 30/10/1980, filho(a) de ISABEL MANUEL e CAETANO MANUEL SALVADOR DA CONCEICAO, NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra a decisão de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

**§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .**

*§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.*

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço [migracao.pca.sp@pf.gov.br](mailto:migracao.pca.sp@pf.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE, Agente de Polícia Federal**, em 07/03/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=40051313&crc=70E77A44](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40051313&crc=70E77A44).

Código verificador: **40051313** e Código CRC: **70E77A44**.